



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ML DEDETIZAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, Centro, Piratuba SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuch, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*207.789\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ML DEDETIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Theobaldo Hepp, nº 263, Bairro Balneário, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.308.6661/0001-53, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Andrei Angelo Ubialli, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*677.989\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 18/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 02/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 22 de novembro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a supressão de valor em virtude da alteração do projeto básico, conforme planilha da fiscalização da obra;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão de valor da obra de contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma do imóvel da Saúde da Comunidade de Lageado Mariano, interior, neste Município (cobertura, alvenarias, pisos, aberturas e pinturas), conforme Projetos Básico constante do Anexo “E” deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total de R\$ R\$ 74.129,41 (setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), fica suprimida a quantia de R\$ 4.397,55 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 69.731,86 (sessenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 25 de novembro de 2024.

**ANDREI ANGELO UBIALLI**  
Administrador  
**CONTRATADA**

**PAULO RICARDO KURT SCHUCH**  
Secretário Municipal de Saúde e  
Assistência Social  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: